



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2016, que Inclui os §§ 1º e 2º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 01, de 18 de Julho de 2016, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores municipais e dá outras providências.

A presente propositura, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com Emendas.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 01/2016, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores municipais de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.2º - Os ocupantes de cargos cuja referência for inferior ao salário mínimo nacional, ou aos pisos salariais fixados por meio de lei federal, receberão a diferença equivalente, garantindo o cumprimento do disposto na Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.

§ 1º - Sobre a diferença paga aos ocupantes dos cargos mencionados no caput, adotando-se como referência o valor de Junho/2016, será aplicado igualmente o índice de 2% (dois por cento) garantindo, assim, a isonomia da reposição aos servidores municipais.

§ 2º - A diferença salarial constará na folha de pagamento como verba específica.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, EM 25 DE JULHO DE 2016


VALMIR DIONIZIO


ALCIDES COELHO


REINALDO FARTO NUNES